

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.761, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.**

ALTERA TABELA DE VENCIMENTOS DO ANEXO IV LEI MUNICIPAL Nº 1490, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006 (PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO JACARÉ), ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.745 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Santana do Jacaré, Estado de Minas, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

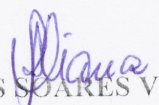
**Art. 1º** - Fica alterado o anexo IV (Tabela de Vencimentos), ficando os vencimentos conforme o Anexo IV da presente Lei.

§ 1º - Os Graus de "A à L Nível I"; "A à J Nível II"; A à D Nível III e Especialistas (ESP) jornada 30 horas semanais "A à F Nível I" do Anexo IV (Tabela de Vencimento) da Lei Complementar Nº. 1.745/2016 ficam alterados para R\$ 1.436,75 (Um mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos), a partir de 01/01/2017, em obediência ao Piso Nacional da Educação Básica, permanecendo os demais graus constantes da tabela inalterados.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º.** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré-MG, 13 de fevereiro de 2017.

  
ALEIRIS SOARES VIANA  
Prefeito Municipal